



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA - IPAMI

CONTRATO N. 002/2019

Certifico e dou fé que publiquei este
ato nesta Data 05/01/2019.
Inaciolândia

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM, O IPAMI E O
ESCRITÓRIO BELLE, BRANQUINHO &
MACIEL – SOCIEDADE DE ADVOGADOS”.

Pelo presente instrumento o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA – IPAMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.229.015/0001-87, com sede na Rua Luiz Roberto Dinato, nº 10, Centro, Inaciolândia/GO, neste ato representado pelo Gestor Sr. **CARLOS NUNES DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do CPF nº 576.394.771-15, RG nº 2249884 SPTC-GO, residente e domiciliado na Avenida Sete Lagoas, nº 08, Centro, Inaciolândia/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o escritório **BELLE, BRANQUINHO & MACIEL – SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ: 20.087.527/0001-02, com sede na Rua C-08, Quadra 95, Lote 05, nº 806, Sala 02, Setor Sudoeste, Goiânia/GO, representado pelo sócio administrador Dr. **Mauro André Branquinho Ferreira**, CPF: 961.767.251-00, RG: 430.4883 DGPC/GO, OAB/GO 26.853, residente e domiciliado Goiânia/GO, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. O presente contrato de prestação de serviços é firmado com base em inexigibilidade de licitação nº 001/2018, conforme Art. 25, “caput” e inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações dadas pela Lei n. 8.883/94, Lei n. 9.032/95 e Lei n. 9.648/98.

1.2. Fundamenta-se ainda o presente contrato de prestação de serviços em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Advocacia, Assessoria Jurídica Administrativa, Judicial e Licitação para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Inaciolândia - IPAMI, especificamente compreendendo:

(K)

✓ Regime



ESTADO DE GOIÁS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA - IPAMI**

2.1.1. Advocacia especializada em Previdência Municipal - contencioso judicial:

- 2.1.2.9. Elaboração de ações;
- 2.1.2.10. Elaboração de defesas;
- 2.1.2.11. Elaboração de recursos;
- 2.1.2.12. Elaboração de procedimentos incidentais;
- 2.1.2.13. Participação em audiências;
- 2.1.2.14. Acompanhamento de processos no 1º Grau (Comarca do contratante) e no 2º Grau (Tribunal de Justiça).

2.1.3. Assessoria e Consultoria Jurídica Previdenciária:

- 2.1.3.1. Elaboração de parecer jurídico em processos de benefícios previdenciários;
- 2.1.3.2. Elaboração de parecer jurídico sobre assuntos relativos a Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, mediante solicitação da diretoria do contratante, do conselho municipal de previdência e conselho fiscal;
- 2.1.3.3. Análise da legalidade e regularidade dos atos da diretoria, Conselhos e Comitê do RPPS;
- 2.1.3.4. Análise de propostas legislativas relacionadas ao RPPS;
- 2.1.3.5. Participação em reuniões para prestação de contas a diretoria do RPPS e ao Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal.
- 2.1.3.6. Orientação jurídica através do assessoramento da diretoria e conselhos do RPPS;
- 2.1.3.7. Contribuir na elaboração, fundamentação e defesa de projetos de lei referentes ao RPPS;
- 2.1.3.8. Assessoramento na elaboração de parcelamentos previdenciários, bem como o cadastramento dos parcelamentos do RPPS junto ao sistema CADPREV da Secretária de Previdência - SPrev;
- 2.1.2.10. Acompanhamento e controle regulatório no que tange as exigências da SPrev para emissão e manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
- 2.1.3.10. Conferência de cálculos de benefícios;
- 2.1.3.11. Atualização cadastral perante a SPrev.
- 2.1.3.12. Assessoramento a diretoria da unidade gestora do RPPS sobre normas e procedimentos;
- 2.1.3.13. Assessoramento ao Conselho Municipal de Previdência sobre normas e procedimentos;
- 2.1.3.14. Instruir e formalizar defesa administrativa (diligências e recursos) em processos de benefícios de aposentadorias e pensões, perante o Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/GO;
- 2.1.3.15. Análise de benefícios previdenciários e elaboração de parecer jurídico.

2.1.4. Assessoria e Consultoria na realização de procedimentos licitatórios e contratações em geral

Região



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA - IPAMI

- 2.1.3.5. Consultoria e Assessoria na preparação e elaboração dos documentos obrigatórios para cada tipo de procedimento;
- 2.1.3.6. Análise de documentos apresentados;
- 2.1.3.7. Participação de reuniões para definição, e se necessário, acompanhamento na abertura dos procedimentos licitatórios;
- 2.1.3.8. Análise preventiva e correção de possíveis irregularidades, com base na legislação pertinente ao assunto, assim como normativas do TCM/GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Os serviços objeto deste presente contrato serão prestados na sede do **CONTRATANTE** ou à distância, por telefone, fax ou qualquer tecnologia disponível.

3.2 Na execução dos serviços ora contratados aplicar-se-ão, sempre que necessário, as normas da Lei Federal nº. 8.906/96 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), seus regulamentos, inclusive do código de ética dos advogados.

3.3. As visitas *in loco* serão realizadas nas datas das reuniões marcadas ou trimestralmente com a Diretoria do RPPS e com o Conselho Municipal, assim como para a participação em audiências designadas pela Justiça ou solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Fiscalizar a fiel observância das disposições deste contrato, notificando ao **CONTRATADO** sobre falhas e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

4.2. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO** durante o prazo de vigência.

4.3. Efetuar o pagamento nas condições e valores pactuados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do contrato será de **R\$ 90.243,12 (noventa mil duzentos e quarenta e três reais e doze centavos)**, sendo **R\$ 7.520,26 (sete mil quinhentos e vinte reais e vinte e seis centavos)** a serem pagos mensalmente,

✓ Regiânia ✕



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA - IPAMI

já inclusos todas as despesas necessárias, cobrindo todos os custos de encargos sociais, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas.

Parágrafo único – O pagamento poderá ser realizado diretamente ao sócio-administrador do contratado mediante Nota Fiscal ou através de depósito/transfêrencia na conta bancária de titularidade do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, ADITAMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência dar-se-á a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser reajustado e prorrogado mediante termo aditivo ao contrato e concordância expressa das partes nos termos da Lei nº 8.666/93, podendo ainda ser rescindido com base em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, mediante prévio aviso da parte interessada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A despesa com a execução deste contrato correrá no presente exercício financeiro, à conta do RPPS, dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, na seguinte dotação: **03.0301.09.272.0272.2051.339039.**

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o servidor **CARLOS NUNES DO NASCIMENTO.**

CLÁUSULA NONA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Fica eleito, em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do município de Inaciolândia/GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

9.2. Assim sendo, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Região



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA - IPAMI

Inaciolândia/GO, 02 de janeiro de 2019.

Carlos

CARLOS NUNES DO NASCIMENTO
GESTOR DO IPAMI
CONTRATANTE

Branquinho

BELLE, BRANQUINHO & MACIEL - SOCIEDADE DE ADVOGADOS
MAURO ANDRÉ BRANQUINHO FERREIRA
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Regiane
CPF: 993 557 872-20

2. Ketiek Batista Silva e Silva
CPF: 070.290.006-09